



CONGRESSO NACIONAL

MPV 301

00110

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	06/07/2006	proposição	Medida Provisória nº 301	
autor	Deputado Carlos Santana	nº do prontuário		
				290
1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se onde couber no texto da Medida Provisória (...)

Art. (...) Fica criada a complementação da gratificação de desempenho e de atividade da carreira da Previdência, Saúde e Trabalho (GDASST), a partir de 1º de janeiro de 2006, aos servidores do quadro de pessoal permanente do Ministério da Previdência, Saúde, Trabalho e Funasa (VER TABELA 22), dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar, submetidos pela Lei 10.483/2002.

Parágrafo Único – A gratificação será instituída como adiantamento ao Plano de Carreira dos cargos dispostos no caput, conforme anexo 1.

Art. 2º - A complementação será paga em conjunto, de forma não cumulativa, com a gratificação de desempenho de atividade da carreira da Previdência, Saúde e Trabalho-GDASST, instituída pela Lei 10.483/2002, e não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens.

Parágrafo primeiro – A complementação integrará os proventos da aposentadoria e as pensões em valor semelhante ao dos servidores ativos.

JUSTIFICATIVA

1. Os servidores da Lei nº 10.483/2002, no decorrer dos últimos anos, amarguram as maiores perdas salariais na história do funcionalismo público federal;
2. Apesar dos esforços, no decorrer das negociações dos movimentos paredistas ocorridos durante o governo Lula, os acordos formalizados em nada conseguiram recompor as perdas aplicadas aos salários destes servidores nos últimos onze anos;

PARLAMENTAR





ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data proposição
06/07/2006 Medida Provisória nº 301

autor nº do prontuário
Deputado Carlos Santana 290

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
		TEXTO / JUSTIFICAÇÃO		

3. O Governo Federal, no decorrer do seu mandato, negociou e implementou na remuneração de inúmeros setores do serviço público federal incrementos salariais que permitiram a estes setores recuperação do poder de compra de seus salários;
4. O Governo Federal anunciou proposta de reajuste salarial para diversos setores do funcionalismo público federal, que recompõem a remuneração em percentuais bem acima dos apresentados para os trabalhadores da Seguridade Social, para o ano de 2006;
5. Diante destes fatos apresentados, os servidores da Seguridade Social (Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde, Ministério da Previdência, FUNASA, DRT's e DATASUS), decidiram reivindicar a equiparação com a tabela que será conquistada pelo PCC. O objetivo é garantir a isonomia entre PCC e Seguridade Social e uma igualdade nos valores finais entre as duas tabelas. O que queremos é que haja uma correção dos valores da GDASST para que se possa chegar à equiparação salarial e que tal acréscimo seja a título de antecipação do Plano de Carreira;
6. Nesse sentido, apresentamos o exemplo abaixo com base na contraproposta da CONDSEF para o Governo e deixamos claro que se aprovada a proposta do Governo ou da CONDSER ou quaisquer outras que venham a ser produto de negociação, a reivindicação da base da seguridade social tem como objetivo igualar os valores finais dos salários.

Tabela 01 – Valores para equiparação entre as tabelas do PCC e Seguridade

PARLAMENTAR





ETIQUETA

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/07/2006proposição
Medida Provisória nº 301autor
Deputado Carlos Santananº do prontuário
290

1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva	2. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input checked="" type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

(em R\$)

Nível	Inicial da tabela salarial			Final da tabela salarial		
	GDASST	Complemento	Total	GDASST	Complemento	Total
Superior	307,80	1.195,54	1.503,34	307,80	1.183,76	1.491,56
Intermediário	110,40	676,95	787,35	110,40	718,12	828,52
Auxiliar	60,60	265,60	326,20	60,60	287,65	348,25

Notas:

- (1) Considerou-se a GDASST a 60 pontos e a nova gratificação do PCC a 80 pontos conforme a proposta apresentada pela CONDSEF;
- (2) No cálculo estão contemplados os seguintes reajustes: 1% e o valor de R\$ 59,87 (em 2003) bem como os reflexos das elevações do salário mínimo e também os reajustes nos vencimentos básicos e incrementos ocorridos na GDASST e GDATA;
- (3) Foram consideradas as remunerações da tabela de julho/05 (última disponível na época da realização desse estudo) como sendo as mesmas que as de fevereiro/06.
- (4) Segundo o termo de compromisso, o percentual de reajuste (47,11%) é calculado sobre o vencimento básico e a GAE referente ao mês de fev/06;
- (5) Quanto à remuneração da seguridade, está acrescida de 9,42% (conforme termo de compromisso do percentual de 47,11%). Além disso, tais remunerações não estão acrescidas da GDASST (cujos valores são: R\$ 307,80 – nível superior; R\$ 110,40 – Nível intermediário e R\$ 60,60 – Nível Auxiliar);
- (6) Cálculo feito para servidores ativos.

Esclarecemos ainda que esta proposta busca garantir um tratamento igualitário e ao mesmo tempo, recompor parte do poder aquisitivo dos trabalhadores da Seguridade Social.

PARLAMENTAR

